



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 017 de 01/08/2024, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 06 de Agosto de 2024, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02.08.01 Diretoria Municipal de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0024.2067 – Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura conforme trata o art. 1º serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 07 de agosto de 2024.

  
PEDRO MARCIO GIROTTO  
Presidente

*Bianca C.C.*  
BIANCA CRISTINA CARLOS  
Vice Presidente

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
GUSTAVO ANTONIETTI  
Responsável pelos Serviços de Secretaria